



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL - IPRESG**

Criado através da Lei Municipal nº 2.543/2001, de 31/10/2001.

Gestão 2017/2020

**DIRETORIA EXECUTIVA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ATA Nº 038/2020**

Aos vinte e três dias do mês de **junho** de dois mil e vinte, às catorze horas, nesta cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, na sala da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel, situado na Rua Barão de São Gabriel nº 769, reuniram-se em sessão extraordinária os membros da Diretoria Executiva – Fabiana Pohlmann Machado – Presidente, Antonio Carlos de Lima Divério - Diretor de Previdência e Atuária e Luciana Rodrigues Souto - Diretora Administrativa Financeira, juntamente com os Presidentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, respectivamente, Thais Cavalheiro e Carlos Eduardo Gerzson de Souza. Pauta: assuntos gerais e dívida do Poder Executivo com relação aos repasses previdenciários. A Presidente começa a reunião, agradecendo a presença dos presidentes e comunica o valor atual (em 22.jun.20) da Dívida do Poder Executivo com o IPRESG, que é de R\$ 7.117.163,85 (sete milhões cento e dezessete mil cento sessenta três reais e oitenta e cinco centavos) – manifestando em nome da Diretoria Executiva do instituto a preocupação com a situação, especialmente com o fato de que com a edição da Lei Complementar 173/2020, mais especificadamente no Art. 9º, que dá o direito ao Prefeito de encaminhar Projeto de Lei ao Poder Legislativo para aplicação da suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais (alíquota suplementar, patronal e parcelamentos) dos municípios devidas aos respectivos regimes próprios. Desde já a Diretoria Executiva do IPRESG, é totalmente contra a edição da referida legislação, uma vez que trará imensos prejuízos financeiros e acarretará descapitalização do patrimônio do instituto. A Presidente ressalta que na data de ontem, vinte e dois de junho, solicitou ao Atuário Joel Fraga, que analisasse a referida legislação. O mesmo retornou através de e-mail com o seguinte texto:

“Conforme solicitado, segue um panorama do IPRESG:

1. O resultado atuarial de 31/12/2019 apresentou um passivo total de R\$ 295.784.655,47 e um ativo de R\$ 107.733.570,08 (considerando os saldos devedores dos parcelamentos), um valor estimado de COMPREV em R\$ 35.706.947,64, gerando um **déficit de R\$ 152.344.137,75;**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL - IPRESG

Criado através da Lei Municipal nº 2.543/2001, de 31/10/2001.

Gestão 2017/2020

2. Na mesma data base o plano de custeio do IPRESG somava 49,89% (11% servidor, 17,80% + 21,09% patronal), frente a um comprometimento (despesa) de 38%, ou seja, arrecada 49,89% e gasta 38%, sobrando 11,89% para capitalização;
3. Em se tratando de capitalização, o resultado dos últimos anos é:

DATA DA PUBLICAÇÃO	SALDO REAL	RESERVA MATEMÁTICA	DEFICIT ATUARIAL	ÍNDICE DE COBERTURA (%)
11/12/2015	62.837.811,84	229.339.735,51	166.501.923,67	27,40
11/12/2016	74.099.620,07	227.431.997,89	153.332.377,82	32,58
11/12/2017	86.694.895,92	251.403.793,91	164.708.897,99	34,48
11/12/2018	101.417.236,16	293.063.017,37	191.645.781,21	34,61
11/12/2019	107.733.570,08	295.784.655,47	188.051.085,39	36,42

1. Na tabela acima se visualiza que o IPRESG saiu de 27,40% de capitalização em 2015 e chegou em 36,42% em 2019, fruto das contribuições, ganhos financeiros e COMPREV;

2. Esta evolução foi possível (e continuará sendo) graças, principalmente, às contribuições – dos servidores e patronal, visto que nos últimos dois anos o IPRESG não cumpriu a meta atuarial, gerando **perdas atuariais**;

3. Qualquer mudança no plano de custeio afetará diretamente esta relação - ativo X passivo – e poderá concorrer para a **descapitalização prematura do IPRESG**;

4. Diante da iminência de suspensão das contribuições previdenciárias patronais, em virtude da publicação da Lei Federal nº 173/2020, fica registrada a nossa preocupação técnica, especialmente no que tange ao quadro do item 4 acima, onde mostra, até 2019, uma excelente recuperação financeira do IPRESG;

5. Reitera-se que qualquer suspensão de contribuições deverá atender ao que dispõe a Portaria nº 14.816, de 19/06/2020, que traz a regulamentação da Lei nº 173/2020.

Sendo o que tinha, Joel Fraga- Atuário”.

Diretora Financeira pede a palavra e reforça a preocupação com os reiterados atrasos
fala dos esforços que a Diretoria Executiva faz para tentar resolver a situação,
menciona ainda que, rotineiramente o IPRESG, busca o diálogo com o Executivo, sendo
e o interesse deve ser deles em buscar a melhor forma de resolvermos a situação e
apresenta o possível cenário, ou seja, o valor da dívida atual, já mencionada acima mais
R\$ 9 milhões entre contribuições patronal, suplementar e parcelamentos, caso o
Executivo fique dez meses sem repassar contribuição patronal e os parcelamentos. O
Diretor de Previdência, fala da preocupação com o impacto que esses atrasos darão ao
quadro financeiro do IPRESG, especialmente nos próximos dois anos, onde o cenário
econômico, já sabemos, será muito mais grave que o atual. A presidente mostra aos
presidentes os ofícios que recebeu ao longo de 2020, do Poder Executivo, solicitando



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL - IPRESG**

Criado através da Lei Municipal nº 2.543/2001, de 31/10/2001.

Gestão 2017/2020

que não houvesse bloqueio de valores do FPM ou que o valor bloqueado fosse a menor: Of. 003/20 – SEFAZ, Of. 010 – SEFAZ, Of. 018/20 – SEFAZ, Of. 089/20 – GAPRE, Of. 112/20 – GAPRE, Of. 133/20 – GAPRE, Of. 136/20 – GAPRE. Dando continuidade a presidente, solicita aos Conselheiros que se manifestem quanto à situação abordada na reunião: o Presidente do Conselho Fiscal, Carlos Eduardo Gerzson de Souza, acompanha a Diretoria Executiva no sentido de entender que não é viável para o IPRESG a edição de lei que suspenda os repasses previdenciários, no entanto, ressalta que situação financeira do município é bem complicada e que entende que o diálogo com o Executivo deve ser retomado a fim de se buscar uma outra alternativa para diminuir a dívida e continuar com os repasses mensais, sugere ainda que a Presidente faça uma consulta aos órgãos técnicos para esclarecer o § 3º, I do Art. 1º da Portaria 14.816/20. A Presidente compromete-se em fazer a consulta. A Presidente do Conselho de Administração, Thais Cavalheiro, também acompanha a Diretoria Executiva e o Presidente do Conselho Fiscal sobre a possível legislação para suspensão dos repasses previdenciários, salienta também que a situação financeira da prefeitura é complicada e que a tendência é piorar e reforça a necessidade de se manter diálogo com o Poder Executivo para tentar minimizar a situação dos atrasos dos repasses. Ficou acertado entre todos os membros presentes da reunião que a Presidente deverá Notificar o Prefeito quanto aos valores em atraso, bem como, marcar uma agenda para tratar do tema que foi pauta desta reunião. Encerra-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes

Carlos Eduardo Gerzson de Souza
Thais Cavalheiro
Luciana R. Leite